

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 284/2000

2ª CÂMARA

SESSÃO DE 09 / 05 / 2000

PROCESSO DE RECURSOS Nº 0002811/97 A.I. Nº 9701552/97

RECORRENTE. Disvel Dist. De Frutas e Verduras Ltda

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RELATOR: Francisco dasChagas Albuquerque.

EMENTA

(Dispensado)

RELATÓRIO

(Dispensado)

١٤١٤
VOTO DO RELATOR:

Diante da polemica estabelecida, mister se faz necessário, que seja anexado a Portaria (original) que determinou a repetição de fiscalização ou a sua publicação em Diário Oficial.

É VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Disvel distribuidora de Frutas e Verduras Ltda e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

RESOLVEM os membros da ..2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pór UNANIMIDADE , e nos termos proposto pelo relator e de acordo com manifestação oral da douta Procuradoria, baixar o presente processo em diligencia.

SALA DAS SESSÕES DA2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS

TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 7 18

12000
PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO

Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

Jose Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

Jose Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Antônio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Wlândia Maria Parente Aguiar

MOS PRESENTES:

Ubiratan Ferreira Andrade

curador do Estado